



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4593/2010

Acrescenta no Artigo Segundo da Lei Municipal nº4589/2010, que autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta ao Artigo Segundo (2º) da Lei Municipal nº4589/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. As contratações serão com a carga horária de 40 horas semanais, com o salário específico e de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Classificação de Cargos e Funções, pelo prazo de seis meses (06), podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou até a decisão judicial do concurso público municipal, realizado através do edital 01 e 02/2007; **sendo que os funcionários contratados terão direito ao vale alimentação**”.

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 4589/2010.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 09 DE MARÇO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Quadro de avisos e publicações em 09/03/2010.livro 31.